



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 052630522

Ref.: Ofício SGP-12 nº 576/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento EDUC nº 59/2021, de autoria da Vereadora Sonaira Fernandes, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação a respeito do retorno das atividades escolares de forma presencial nos CEIs e nas EMEIs.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 05/11/2021, às 19:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052630522** e o código
CRC **05AA5CF3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04037-003

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002512-9

Encaminhamento SME/COGED Nº 050965207

São Paulo, 16 de setembro de 2021.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereadora Sonaira Fernandes.

Assunto: Requerimento EDUC nº 59/2021, solicitando informações a respeito do retorno das atividades escolares de forma presencial nos CEIs e nas EMEIs. Prazo: 08/09/2021

SME/ASPAR

Sr. Assessor

a) Tendo em vista que foi autorizado aos CEIs e as EMEIs o retorno das atividades escolares de forma presencial, informar se é de conhecimento dessa Secretaria a ocorrência de alguma restrição ou negativa das instituições de ensino para o cumprimento das normas vigentes, que determinam o retorno presencial das atividades escolares. Em caso positivo, informar em quais instituições se verificou o problema e quais as medidas tomadas.

Não temos informações de Unidades que apresentaram negativa do cumprimento da orientação de retorno presencial de seus estudantes.

b) Informar se há algum limite de alunos nos CEIs e nas EMEIs, nas dependências das instituições de ensino, previstas para o retorno programado. Em caso positivo, qual a capacidade prevista em cada instituição de ensino e até quando as referidas restrições terão vigência?

Conforme Instrução Normativa SME Nº 35/2021, fica autorizado o retorno de 100% dos matriculados nos Centros de Educação Infantil, considerando a opção das famílias de atendimento remoto.

Nas EMEIs, a mesma Instrução Normativa estabelece:

"Art. 11 - Todos os estudantes matriculados nas unidades de educação infantil – Emei, Ensino Fundamental e Médio serão atendidos de forma presencial.

§ 1º - Caso o distanciamento estabelecido no § 2º do art. 1º do Decreto nº 60.389, de 20 de julho de 2021, impossibilite o atendimento diário da totalidade dos estudantes matriculados, fica autorizado o rodízio de, no máximo, 2 (dois) agrupamentos semanais."

c) É facultativo aos pais e/ou responsáveis encaminhar ou não o discente aos CEIs e as EMEIs? Em caso positivo, até quando essa decisão é facultativa?

Sim, as famílias podem optar pelo atendimento remoto em todas as modalidades de ensino até

ulterior deliberação, considerando que a medida não tem, até esse momento, prazo de validade.

d) Está sendo feito algum revezamento nos CEIs e nas EMEIs para receber os discentes? Quais os critérios para realização dos revezamentos e seu cronograma?

Nas EMEIs é possível rodízio das crianças, caso não seja possível o atendimento com o distanciamento de 1 metro, estabelecido no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 60.389. Nos Centros de Educação Infantil não há revezamento.

e) Há a devida notificação aos pais ou responsáveis a respeito das decisões dos órgãos e instituições competentes, sobre o retorno das atividades escolares de forma presencial e suas particularidades, como a existência ou não de revezamento ou da continuidade de aulas on-line, bem como das medidas sanitárias adotadas para prevenção do Coronavírus, de modo a dar amplo conhecimento e tranquilidade para o efetivo retorno, sem maiores evasões escolares, atendendo às necessidades familiares?

Além das informações transmitidas pelas equipes das Unidades Educacionais, a Secretaria Municipal de Educação tem divulgado suas orientações em suas redes sociais e no portal desta pasta.

Ressaltamos que, conforme a Instrução Normativa SME Nº 29/2021, os responsáveis pelos estudantes que optarem pelo não retorno presencial deverão assinar o termo de compromisso, conforme modelo publicado. Essa medida visa assegurar que a família foi cientificada da organização do retorno presencial e que possa decidir o que melhor convier.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Cristina Abrao, Coordenador(a) Geral**, em 17/09/2021, às 15:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **050965207** e o código CRC **AA24BEEF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2021/0002512-9

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 052156054

São Paulo, 17 de setembro de 2021.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereadora Sonaira Fernandes.

Assunto: Requerimento EDUC nº 59/2021, solicitando informações a respeito do retorno das atividades escolares de forma presencial nos CELs e nas EMEIs.

SME/Sec Adj

Senhora Secretária

Em resposta à requisição da CASA/CIVIL/ATL (050739279), sobre o Requerimento EDUC nº 59/2021 (050738813), restituímos o presente com a manifestação de SME/COGED (050965207).

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 17/09/2021, às 19:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052156054** e o código CRC **9ABB6365**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2021/0002512-9

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 052189564

São Paulo, 19 de setembro de 2021

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Educação, Cultura e Esportes / Vereadora Sonaira Fernandes.

Assunto: Requerimento EDUC nº 59/2021, solicitando informações a respeito do retorno das atividades escolares de forma presencial nos CEIs e nas EMEIs.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sr(a). Assessor(a)

Em atenção ao ofício em referência (050738813), retornamos o presente com as informações prestadas pela área técnica desta Pasta (050965207), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (052156054).



Documento assinado eletronicamente por **Minea Paschoaleto Fratelli, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/09/2021, às 09:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052189564** e o código CRC **CA84ACDF**.